

**DECRETO Nº 079, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município implantar medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município adota, integralmente, o **PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (PPEE COVID-19 R.28)** aprovado em reunião da AMVARP, vinculando-o aos Protocolos gerais e obrigatórios, protocolos de atividade obrigatórios estabelecidos por grupo de atividades econômicas, instituídos pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, e ainda os protocolos de atividade variáveis próprios, estabelecidos pelo Governo do Estado por grupo de atividades econômicas.

**Art. 2º.** O conteúdo do **PPEE COVID-19 R.28**, dos protocolos e dos pareceres técnicos que o embasem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do Município.

**Art. 3º.** Todas eventuais alterações que forem implementadas ficam automaticamente incorporadas aos regimentos a serem observados no Município.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021.

**EDGAR THIESEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CLÁUDIO JOSÉ HANSEL**  
Secretário Municipal de Finanças

